



PARECER DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADM. 006/2024-CMC

MODALIDADE DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9.2024-003-CMC

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA E ÓLEIO DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS/PA.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 243-A de 14 de abril de 2005, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

OBJETO

Pregão Presencial, para aquisição de combustíveis tipo gasolina e óleo diesel S10, para atender a demanda da câmara municipal de Curionópolis/PA.

CONTRATADO

AUTO POSTO SERRA LESTE LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 09.617.919/0001.01, representada por RUI PEREIRA DA SILVA, CPF nº 145.092.102-72, com sede na Avenida Pará nº 398, centro, Curionópolis, Estado do Pará.

RELATÓRIO

Adoto como relatório o parecer jurídico.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O processo veio até esta Controladoria Legislativa com os seguintes documentos:

- DFD (Págs. 02-05);
- Termo de Designação de Fiscal (Pág. 06);
- Portaria de Designação de Fiscal de Contrato (Págs. 07-08);
- Solicitação de Despesas (Pág. 09);
- Memorando para Pesquisa de Preços (Pág. 10);
- Portaria da Equipe de Planejamento das Contratações (Págs. 11-12);
- Ofício de Estimativa para Contratação 008/2024 (Págs. 13-14);
- Portaria da Equipe de Realização de Cotações e Pesquisas de Preços (Pág. 15);
- Cotações (Págs. 16-87);
- Mapa e Resumo de Cotação de Preços (Págs. 88-91);
- ETP (Págs. 92-100);
- Mapa de Riscos da Contratação (Págs. 101-104);
- Memorando 021/2024 – Solicitação de Dotação Orçamentária (Pág. 105);
- Despacho da Contabilidade com Dotação Orçamentária (Pág. 106);
- Termo de Referência (Págs. 107-123);
- Ofício 022/2024 – Equipe de Planejamento (Pág. 124);
- Declaração de Adequação Orçamentária, Autorização, Autuação e Portaria do Agente de Contratação (Págs. 125-128);
- Minuta do Edital e seus Anexos (Págs. 129-231);
- Despacho para Procuradoria e Parecer Jurídico (Págs. 232-243);
- Edital e seus Anexos (Págs. 244-347);
- Aviso de Licitação e Certidão de Divulgação (Págs. 348-349);
- Publicação no Diário Oficial (Pág. 350);
- Credenciamento (Págs. 352-361);
- Lista de Presença (Pág. 353);



- Proposta (Págs. 362-378);
- Documentos de Habilitação (Págs. 379-430);
- Autenticidades (Págs. 431-445);
- Ata da Sessão de Realização do Pregão com Lista de Presença do Dia 26/11/2024 (Págs. 396-397);
- Documentos da Empresa Auto Posto Serra Leste Ltda. (Págs. 398-503);
- Ata da Sessão de Realização do Pregão (Págs. 446-448);
- Proposta Realinhada (Págs. 449-450);
- Despacho para a Controladoria Legislativa para Parecer (Pág. 451).

Esses foram os documentos encaminhados no processo para análise e para emissão de parecer.

FUNDAMENTAÇÃO FÁTICO-JURÍDICA E LEGAL

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, salvo os casos especificados em legislação.

A Lei nº 14.133/2021, que disciplina as Licitações e Contratos Administrativos, manteve o rito procedimental para as modalidades de pregão e concorrência, incluindo o julgamento de propostas antes da habilitação, como regra. Essa modalidade é aplicável para objetos que possuem padrões de desempenho e qualidade definidos no edital.

No presente caso, foi respeitado o procedimento formal para a realização do pregão presencial, conforme a Lei 14.133/2021, incluindo a gravação em áudio e vídeo das sessões.



ANÁLISE DOS PRINCIPAIS DOCUMENTOS E CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021

1. DFD (Documento de Formalização da Demanda) – Págs. 02-05

Este documento atende ao art. 18 da Lei 14.133/2021, ao apresentar uma justificativa detalhada e fundamentada sobre a necessidade da contratação. O DFD também está alinhado ao planejamento institucional da Câmara Municipal, demonstrando que o objeto atende às demandas operacionais previstas. Essa base sólida legitima o processo e garante transparência em sua execução.

2. ETP (Estudo Técnico Preliminar) – Págs. 92-100

O Estudo Técnico Preliminar cumpre rigorosamente as exigências do art. 18, §1º, da Lei 14.133/2021, vejamos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da



contratação;

IX - *demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*

X - *providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*

XI - *contratações correlatas e/ou interdependentes;*

XII - *descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;*

XIII - *posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

Ele analisa alternativas para a contratação, apresenta levantamento de mercado detalhado, e demonstra a viabilidade técnica e econômica do processo. O documento destaca que a aquisição planejada representa a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

3. Mapa de Riscos – Págs. 101-104

Em conformidade com o art. 19 da Lei 14.133/2021, o Mapa de Riscos identifica potenciais ameaças que poderiam comprometer a contratação e propõe medidas mitigadoras. Entre os riscos avaliados estão atrasos na entrega, variações de preços e problemas de qualidade. As soluções apresentadas garantem maior segurança e estabilidade ao processo licitatório.

4. Termo de Referência – Págs. 107-123

O Termo de Referência está em perfeita conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021. Ele detalha minuciosamente as especificações do objeto, os critérios de julgamento e as condições contratuais, assegurando transparência e objetividade. O Termo de Referência fundamenta a escolha do menor preço por item como critério de julgamento e descreve os requisitos técnicos essenciais para a aquisição.

5. Minuta do Edital e Edital Final – Págs. 129-347

Elaborados segundo os parâmetros do art. 40 da Lei 14.133/2021, estes documentos contêm todas as exigências legais. Incluem critérios de julgamento, regras de habilitação e condições de participação, promovendo igualdade entre os licitantes e garantindo a regularidade do certame.

6. Publicação do Aviso de Licitação – Págs. 348-350

Em atendimento ao art. 54, foi garantida ampla publicidade ao certame. O aviso foi publicado em meio oficial, permitindo igualdade de acesso aos interessados e promovendo a competitividade.

7. Designação de Fiscal de Contrato – Págs. 06-08

De acordo com o art. 117 da Lei 14.133/2021, o fiscal foi designado formalmente. As atribuições do fiscal foram claramente definidas para assegurar o acompanhamento adequado do contrato, desde a formalização até a execução.

8. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira – Págs. 125-128

Em conformidade com o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, foi garantida a compatibilidade da despesa com a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA). Essa declaração demonstra que os recursos necessários para a execução do contrato estão devidamente previstos.

9. Gravações das Sessões de Pregão

Atendendo ao art. 17, §2º, da Lei 14.133/2021, as sessões públicas foram registradas em áudio e vídeo, garantindo transparência, rastreabilidade e publicidade ao processo licitatório.



10. **Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas**

Foi constatado que não foi realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), em conformidade com o art. 62, inciso III, da Lei 14.133/2021, assegurando que nenhuma empresa com restrições participasse do processo.

Recomenda-se que seja realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), em conformidade com o art. 62, inciso III, da Lei 14.133/2021, assegurando que nenhuma empresa com restrições participasse do processo.

11. **Capacitação dos Agentes Públicos**

Os agentes responsáveis pela condução do processo foram capacitados, conforme previsto no art. 7º, inciso I, da Lei 14.133/2021. Isso assegura que o certame seja conduzido com competência e alinhamento aos princípios legais.

CONCLUSÃO

Este Setor de Controle Interno declara que o Processo Administrativo 006/2024-CMC, da modalidade Pregão Presencial 9.2024.003-CMC, referente à aquisição de combustíveis tipo gasolina e óleo diesel S10 para atender à demanda da Câmara Municipal de Curionópolis, encontra-se revestido de conformidade legal, condicionada à execução da recomendação constante no item 10 (Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas).

Recomenda-se que, após o cumprimento da referida recomendação, o processo seja encaminhado ao gestor competente para a adjudicação e homologação dos itens. Concluída a homologação, deverá ser realizado o chamamento da empresa vencedora para a



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO



assinatura do contrato. Ressalta-se que somente após a formalização contratual será possível a geração de despesas vinculadas ao presente processo licitatório, em conformidade com as disposições legais vigentes.

Adicionalmente, reforça-se a necessidade de manutenção das práticas de transparência pública, com a inclusão de todas as peças processuais relevantes e de exigência legal desta licitação no portal de transparência da Câmara Municipal e no Portal de Transparência das Licitações dos Municípios do TCM-PA. Recomenda-se também a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA), conforme determinações legais.

Curionópolis, PA, 20 de dezembro de 2024

LAURA CAROLINA OLIVEIRA PINTO
NASCIMENTO:01534989277

Assinado de forma digital por
LAURA CAROLINA OLIVEIRA PINTO
NASCIMENTO:01534989277

LAURA CAROLINA OLIVEIRA PINTO NASCIMENTO
CONTROLADORA INTERNO